



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

**RELATÓRIO CIRCUNSTÂNCIADO DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM/RS.
RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME INCISO IV,
Letra “a” da RESOLUÇÃO Nº 1134/2020 DO TCE-RS.**

TOMADAS DE CONTAS DE 2021.

Tenho a grata satisfação de apresentar a Vossa Senhoria, o incluso Processo de Tomada de Contas, do Poder Legislativo Municipal, referente ao exercício de 2021, com o devido parecer do Controle Interno, do Poder Executivo Municipal, nos termos disciplinados e conforme descrição a seguir:

1. RELATÓRIO:

- No exercício considerado não houve a realização de Concurso Público e nem Cedência de pessoal.
- No exercício de 2021, houve investimentos em Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 12.159,59 (doze mil, cento e cinquenta e nove reais, cinquenta e nove centavos), em valores Liquidados. O montante do valor Empenhado foi de R\$ 53.996,49 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais, quarenta e nove centavos). O total Pago no exercício de 2021, foi de R\$ 9.209,59 (nove mil, duzentos e nove reais e cinquenta e nove centavos). A Liquidação e Pagamento dos Saldos serão realizados conforme a entrega dos Equipamentos e Materiais Permanentes.
- No exercício de 2021, também houve despesas de Investimentos no valor de R\$ 151.155,74 (cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), os quais serão Liquidados e Pagos no exercício de 2022, conforme a realização das Obras for ocorrendo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

- As metas programadas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias foram realizadas de conformidade com a previsão.

2, ATIVIDADES LEGISLATIVAS:

- Dentre as atividades da Câmara relacionamos as seguintes:

Descrição das Atividades Desenvolvidas	Indicador
Projetos de Leis Municipais	153
Projetos de Lei Rejeitados	-
Projetos de Lei Retirados de Pauta	06
Projetos de Lei Arquivados	-
Solicitações, Ped. de Providências, Informações, Requerimentos e Indicações	927
Comissões Parlamentares (Sessões CU),	-
Reuniões Ordinárias	45
Reuniões Extraordinárias, Solenes e Especiais	15
Decretos Legislativos	07
Projetos de Lei Legislativos	93
Ordem de Serviço	03
Portarias	60
Certidões	-
Resoluções	03

- Houve a participação de Parlamentares em alguns cursos de atualização e aperfeiçoamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

3. DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Execução Orçamentária			
Despesa Fixada		R\$	16.360.000.00
Créditos Suplementares		R\$	126.460.00
Créditos Especiais		R\$	4.000.00
Reduções Orçamentárias		R\$	3.280.460.00
Dotação Total		R\$	13.210.000.00
EXECUÇÃO FINANCEIRA			
Despesas Realizadas			
Despesas Correntes		R\$	7.581.655.84
Despesas de Capital		R\$	205.152.23
Total Geral de Despesas		R\$	7.786.808.67
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA			
LRF – LCF nº 101/00 – Art. 53 inc.		Valores Expressos em Reais:	
Receita Corrente Liquida - RCL		Valor Ajustado	
Últimos 12 meses – exercício de 2021		R\$	360.729.567.96
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
LRF – LCF nº 101/00 – art. 54 e 55, inc. I, alínea “a”			
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR AJUSTADO	1.80% S/RCL
Total de Despesa Liquida c/ pessoal últimos 12 Meses	1,80%	R\$	6.501.536.72
Limite p/ emissão de alerta – art. 59, §1º, II, da LRF	5,40%	R\$	19.479.396.67
Limite prudencial - art. 22 § único da LRF	5,70%	R\$	20.561.585.37
Limite Legal – art. 20, III, “a”, da LRF	6,00%	R\$	21.643.774.07
DEMONSTRATIVO DOS GASTOS TOTAIS			
LRF – LCF nº 101/80 – art. 59, VI e CF art. 29-A			
GASTOS TOTAIS		VALOR AJUSTADO	
Receita efetivamente realizada no exercício anterior – RREA		R\$	281.671.817.81
Limite legal de gastos totais, até 6% s/RREA		R\$	16.900.309.07
Gastos Totais		R\$	7.402.891.36
FOLHA DE PAGAMENTO			
Despesas com folha de pagamento		R\$	6.681.192.53
Limite Legal – até 70% s/limite legal de gastos totais		R\$	11.830.216.35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

4. RELAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS EM VIGOR NO EXERCÍCIO DE 2021:

01-GAZDA - Soluções em Impressão;

02-CRERAL - Comércio de Serviços de Telecomunicações Ltda;

03-PAULO ROBERTO MIGLIORANÇA;

04-ELEVADORES ERECHIM LTDA;

05-INVIOLÁVEL ERECHIM LTDA;

06-VENTELINO COPROSKI;

07-OI S/A;

08-SERVIÇOS CONTÁBEIS PEDROLLO LTDA:

09-MICHELIN & BAZZOTTI TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA:

10-GRÁFICA E EDITORA BOTA AMARELA LTDA:

11-SYSTEM PROCESSAMENTOS LTDA;

12-CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI;

13-NADIR PEREIRA DA SILVA;

14-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA;

15-RAIMUNDO E WILIAN DA ROSA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

5. RELAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

No exercício de 2021, houve fornecimento de Diárias e Adiantamentos, com suas devidas Prestações de Contas devidamente realizadas, conferidas e arquivadas no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores.

6. RELAÇÃO DE PROCESSOS:

No exercício considerado não houve qualquer processo de sindicância, auditoria, inquéritos, processos administrativos ou tomada de contas.

7. PERÍODO DE RESPONSABILIDADE:

ANA LÚCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Legislativo Municipal.

01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Erechim RS, 14 de Março de 2022.

ALESSANDO DAL ZOTTO

Presidente Exercício de 2022.



RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO, SOBRE AS CONTAS ORDINÁRIAS DO LEGISLATIVO

EXERCÍCIO DE 2021

Requisitos da alínea “b”, inciso IV do artigo 3º da Resolução nº 1.134/2020

1- Regularidade e tempestividade das conciliações bancárias

Foram analisadas e conciliadas as contas bancárias pelo órgão responsável na Fazenda Municipal, sob supervisão do Controle Interno, face a contabilidade ser centralizada e sob todos os cuidados do Executivo Municipal. Após a análise das conciliações bancárias, não foram identificadas irregularidades.

Quanto a tempestividade das conciliações bancárias, constatou-se que são realizadas de forma periódica, rotineira de modo que garante e evidencia possíveis diferenças com solução de pronto, quando ocorrem, em curto espaço de tempo.

2- Da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos

Houve a entrega anual, e o respectivo arquivamento digital, e/ou nas pastas funcionais quando o servidor não dispõe de Declaração junto à Receita Federal, da Declaração de Bens e Rendas por todos os servidores (Efetivos, de Confiança e Contratados por tempo determinado), bem como pelos exercentes de mandato eletivo (Vereadores). Nas amostragens que fizemos constatamos que está sendo atendida a legislação pertinente.

3- Da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Erechim tem o mesmo núcleo específico de servidores designados e com dedicação exclusiva ao Controle dos Bens Móveis do Legislativo Municipal, respeitando fidedignamente os inventários anuais em todos os ambientes.

Ainda assim, anualmente são designadas Comissões para levantamento físico de Bens Móveis e Imóveis. A Comissão de Bens Móveis foi instaurada pela Portaria nº 1561/2021.

A ata de encerramento relata, datada de 31 de dezembro de 2021, tem 84 páginas com relatos detalhados dos trabalhos realizados. Fez checagem detalhada de todos os bens do acervo de cada unidade administrativa e as variações ocorridas durante o exercício.

As inconsistências encontradas foram matéria de segunda auditoria, para definição definitiva de bens faltantes.

Ocorreram, também, identificação de bens que perderam identificação (plaquetas) e foram repostas. Alguns bens, também surgiram como além dos inicialmente listados para aquele órgão e que, na revisão geral final, acabou por sanar algumas situações antes anotadas como bem desaparecido. Mesmo que haja sistema informatizado de transferências internas de bens com certificação de envio e recebimento, às vezes ocorrem divergências.

4- Confiabilidade das demonstrações contábeis

Em seu conjunto não foram encontradas inconsistências nas demonstrações contábeis, que merecessem abordagem, salvo eventualidades prontamente resolvidas pela equipe técnica da Fazenda Municipal e empresa Prestadora do Serviços técnicos.

A Contabilidade da Câmara Municipal está centralizada no Executivo Municipal e sob todos os controles que são merecidos pela contabilidade do Executivo.

Frente ao Decreto Federal 10.540/2020, que dispõe sobre a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) foi editado o Decreto Municipal nº 5.220 de 05 de maio de 2021 que estabelece o Plano de Ação para dar atendimento ao citado Decreto Federal.

O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia de cada um e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

O Decreto Municipal estabeleceu um Plano de Ação, comum ao Executivo e Legislativo, no que couber, abaixo transcrito:

Ação	Fundamentação Legal	Ação	Prazo p/ Atendimento
01	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4.º, § 2.º	Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.	Dezembro de 2022
02	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4.º, § 9.º	Permitir a acumulação dos registros por centros de custos.	Dezembro de 2022
03	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4.º, § 10, IV	Vedar a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema	Junho de 2022

04	Decreto nº <u>10.540/2020</u> , Art. 4.º, § 1.º	Garantir que a escrituração contábil represente integralmente o fato ocorrido observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade e assegurada a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.	Dezembro de 2022
05	Decreto nº <u>10.540/2020</u> , Art. 5.º	Realizar as correções ou anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	Junho de 2022
06	Decreto nº <u>10.540/2020</u> , Art. 6.º, I c/c § 1.º	Manter O SIAFIC disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior e impedir a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente.	Dezembro de 2022
07	Decreto nº <u>10.540/2020</u> , Art. 6.º, II	Manter o SIAFIC disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar e impedir a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro.	Dezembro de 2022
08	Decreto nº <u>10.540/2020</u> , Art. 6.º, III	Manter o SIAFIC disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº <u>101/2000</u> e impedir a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro.	Dezembro de 2022
09	Decreto nº <u>10.540/2020</u> , Art. 8.º, inciso I, d	Disponibilizar, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.	Junho de 2022
10	Decreto nº <u>10.540/2020</u> , Art. 8.º, inciso I, e	Disponibilizar, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, referentes aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários.	Junho de 2022
11	Decreto nº <u>10.540/2020</u> , Art. 8.º, inciso II, c	Disponibilizar, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes a recursos extraordinários.	Junho de 2022
12	Decreto nº <u>10.540/2020</u> , Art. 8.º, inciso II, e	Disponibilizar, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	Junho de 2022
13	Decreto nº <u>10.540/2020</u> , Art. 9.º, inciso III	Gerar os documentos pelo SIAFIC contendo a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	Junho de 2022
14	Decreto nº <u>10.540/2020</u> , Art. 11, § 5.º	Arquivar no SIAFIC os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário mantendo-os em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico	Dezembro de 2022

		centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	Efetuar e manter o registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários no SIAFIC e contendo, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.	Dezembro de 2022

5- Cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo

As decisões do TCE são estritamente observadas, obedecidas as determinações legais pertinentes. Na consulta ao site do TCE-RS, não encontramos decisões prolatadas no exercício de 2021.

Na Consulta Processual, estão disponíveis para os agentes de controle interno, as peças de todos os processos dos P Órgãos do Município ou do Estado, conforme o caso.

Nº do processo:
 Situação órgãos: Ativos Extintos
 Órgão:
 Exercício: até
 Tipo de processo:
 Tem decisão?:
 Filtrar por data de decisão? até
 Gabinete distribuído:
 Pessoa vinculada:
 Tipo de peça processual:
 Pesquisar por texto:


 Dados não encontrados.

6- FIXAÇÃO DA DESPESA

A Lei Orçamentária Anual(LOA), para o exercício de 2021, foi aprovado pela Lei Municipal nº 6.760, de 01 de dezembro de 2020, que fixou as despesas do Poder Legislativo Municipal para o mesmo período em R\$ 16.360.000,00.

7- DOS GASTOS

Os gastos, frente aos limites de gastos, do Poder Legislativo do Município, podem ser visualizados nos quadros a seguir:

a) Despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a")

Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 360.729.567,96
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	R\$ 6.501.536,72 =1,80% s/RCL



b) Gastos totais do Poder Legislativo (art. 59, VI da LRF e art. 29-A da CF)

Receita efetivamente realizada no exercício anterior(RREA), cfe art. 29-A da Constituição Federal	R\$ 281.671.817,81
População do Município	106.633 habitantes
Limite legal para gastos totais(6% cfe população)	R\$ 16.900.309,07
Gastos Totais do Poder Legislativo Municipal	R\$ 7.402.891,36 =2,63% s/RREA

c) Despesas com Folha de Pagamento do Poder Legislativo (art. 29-A, §1º da Constituição Federal)

Limite Legal para Gastos Totais	R\$ 16.900.309,07
Limite para Folha de Pagamento	R\$ 11.830.216,35 =70,00% do limite legal
Despesas com a Folha de Pagamento	R\$ 6.681.192,53 =39,53% S/Gastos Totais

d) Remuneração de Vereadores (inciso VII do art. 29 da Constituição Federal)

Receita apurada conforme inciso VII, art. 29 da Constituição Federal	R\$ 333.979.224,89
Limite Legal – Inciso VII do art. 29 da Constituição Federal (5% s/Receita Total do Município)	R\$ 16.698.961,24
Total da Remuneração de Vereadores	R\$ 2.212.007,61 =0,66%

Observação:

Verifica-se que o índice de despesa com pessoal ficou em **1,80%** s/RCL; os gastos totais em **2,63%** s/RREA; a despesa com folha de pagamento do Legislativo ficou em **39,53%** s/Gastos Totais; e a remuneração de vereadores em **0,66%** da receita apurada, índices estes se mantendo dentro dos limites legalmente permitidos.

e) Restos a Pagar

Quanto a inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2021, revela o total de empenhos liquidados a pagar de R\$ 110.858,50, e o total de empenhos a liquidar como sendo de R\$ 350.047,52 representando um total de R\$ 460.906,02.

Confrontando-se os empenhos, processados e não processados, no total de R\$ 460.906,02, com as disponibilidades de caixa da Câmara Municipal temos o seguinte quadro:

RECURSOS DISPONÍVEIS X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12/2021

RECURSO	DISPONÍVEL 31/12	A PAGAR 31/12	SALDO
0001 - Livre	485.065,07	460.906,02	24.159,05
8001- Recurso extraorçamentário	180.960,81	0,00	180.960,81
TOTAL	RS 666.025,88	RS 460.906,02	RS 205.119,86

Analisando-se o quadro acima, verifica-se a suficiência financeira para a inscrição de Empenhos em Restos a Pagar.

8- DOS PROCEDIMENTOS DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A Central do Sistema fez verificações/orientações de rotina, referindo-se a análise de procedimentos adotados na Câmara Municipal de Vereadores e produziu os seguintes documentos durante o Exercício de 2021:

- **Papel de Trabalho nº02/2021;** relativo ao Relatório e Parecer da UCCI sobre as Contas de Gestão da Câmara Municipal de Vereadores.
- **Papel de Trabalho nº06/2021;** relativo a auditoria na Câmara Municipal de Vereadores, realizada pela representante setorial do Sistema de Controle Interno.
- **Papel de Trabalho nº09/2021;** com o fim de registrar auditoria, realizada pela representante setorial da UCCI, no respectivo órgão.
- **Papel de Trabalho nº17/2021;** com o fim de registrar auditoria realizada pela representante setorial do Controle Interno, nos seguintes quesitos: Controles de estoques e consumo do Almoxarifado, utilização do Auxílio-transporte pelos servidores, utilização do Auxílio-alimentação, concessão de Diárias e Prestação de Contas, controle na utilização de veículos, controles de Bens Patrimoniais, controle de Cópias Reprográficas e serviços de Postagem e de Telefonia.
- **Memorando nº72/2021;** com o fim de solicitar manifestação, informações e esclarecimentos, para dar ciência ao TCE-RS – Processo nº 016348-0299/21-2.
- **Memorando nº88/2021;** para Presidente da Câmara Municipal de Vereadores – Sra. Ana Lúcia Silveira de Oliveira e cópia para representante Setorial da Câmara Municipal de Vereadores, junto ao SCIM – Sra. Maristela Kruger, relativo a avaliação do TCE-RS, quanto a transparência nos Portais de Internet 2021.
- **Papel de Trabalho nº19/2021;** com o fim de registrar relatório de auditoria na Câmara Municipal de Vereadores, elaborado pela representante setorial do respectivo órgão.
- **Memorando nº94/2021;** para Secretária Municipal Adjunta de Administração, Diretor de Tecnologia em Informação, Coordenadora de Compras e Licitações, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Diretor-Presidente da AGER e Diretor do IEP, solicitando manifestação, informação e esclarecimentos para subsidiar manifestação da UCCI junto ao TCE-RS, no que se refere ao Processo nº 019455-0299/21-6.

9- BALANCETE DAS DESPESAS ORÇADO/LIQUIDADO

Para uma melhor visualização das informações dos índices acima expostos, o balancete das despesas orçadas/liquidadas do exercício de 2021, nos fornece mais especificamente o destino dos recursos do legislativo municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 2021		
Despesas	Orçado - RS	Liquidado - RS
DESPESAS CORRENTES	14.498.000,00	7.424.600,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.550.000,00	6.523.433,32
Outros benefícios assistenciais	100.000,00	0,00
Vencimento e vantagens fixas – pes. civil	9.000.000,00	5.427.798,59
Obrigações Patronais (INSS)	2.000.000,00	924.911,22
Outras despesas variáveis pes. civil	90.000,00	0,00
Outros serv. terceiros pessoa física	20.000,00	0,00
Sentenças Judiciais	20.000,00	0,00

Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00	21.896,60
Obrigações Patronais (IEP)	300.000,00	148.826,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.948.000,00	901.167,64
Outros benefícios assistenciais (IPE)	2.800,00	84.539,36
Diárias – pessoal civil	180.000,00	12.367,58
Auxílio financeiro a estudantes	36.200,00	0,00
Material de consumo	513.000,00	79.582,44
Premiações culturais, artísticas, científicas...	30.000,00	5.940,00
Passagens e despesas de locomoção	70.000,00	1.168,39
Serviços de consultoria	36.000,00	37.757,12
Outros ser. Terceiros Pes. física	55.000,00	13.486,17
Outros ser. Terceiros Pes. jurídica	1.215.000,00	324.036,32
Serviços de tec. da infor. e comunicação	300.000,00	107.654,71
Auxílio-alimentação	300.000,00	213.525,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00	75,00
Auxílio-transporte	60.000,00	20.137,16
Despesas de Exercícios anteriores	50.000,00	493,43
Indenizações e restituições	50.000,00	404,96
DESPESAS DE CAPITAL	1.862.000,00	12.159,59
Obras e Instalações	800.000,00	0,00
Equipamentos e material permanente	731.000,00	12.159,59
Aquisição de Imóveis	331.000,00	0,00
TOTAL	16.360.000,00	7.436.760,55
% liquidado s/orçado = 45,46%		

10- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria no Exercício de 2021, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e durante a execução, não excedeu o montante autorizado.
- Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.
- Houve correção quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais).
- Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos Arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.
- As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, etc.).

PARECER

Visando subsidiar a apreciação e emissão de parecer, nos processos de contas anuais e ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores, por parte do TCE-RS, esta Unidade Central de Controle Interno, com base em acompanhamentos periódicos, documentos e informações, se manifesta neste parecer nos termos que segue.

No que se refere à legalidade dos atos de Gestão Financeira Orçamentária e Patrimonial, salvo melhor juízo, a legalidade foi observada, considerados os ajustes, decorrentes das orientações emitidas pelos documentos já listados, emitidos pela UCCI.

Quanto as conciliações bancárias, observou-se tempestividade, periodicidade e efetividade, de modo que possamos afirmar que há observância satisfatória da legislação pertinente.

Quanto as Declarações de Bens e Rendas dos Agentes Públicos, há atendimento da legislação pertinente e, nos casos que verificamos, amostralmente, constatamos atendimento das disposições legais.

Quanto ao Inventário de Bens Patrimoniais, observamos a regular execução de inventário anual com as respectivas atas e encaminhamentos legais pertinentes quando da existência de alguma inconformidade

Quanto as Demonstrações Contábeis, entendemos estarem, sme, atendendo os dispositivos legais e com prontas intervenções quando constatadas inconsistências e, também, verifica-se ações em curso objetivando dar atendimento ao Decreto de evidenciou ajustes ao completo e regular ajuste do SIAFIC, considerando, inclusive, a centralização da mesma no Poder Executivo Municipal.

Quanto as Decisões do Tribunal de Contas, percebe-se que há sujeição sempre que as mesmas são emitidas pelo egrégio TCE-RS, nada, portanto, que possa estar em desobediência às decisões prolatadas.

Quanto a gestão como um todo, os atos e fatos estão sendo constantemente reavaliados, inclusive, pelos próprios órgãos executores e pela presença efetiva do Representante Setorial do Sistema de Controle Interno, o que nos leva a sugerir **parecer FAVORÁVEL** no contexto geral da Câmara Municipal de Vereadores.

É o relatório e parecer.

Erechim, 08 de março de 2022.



Odacir Raimondi

Técnico de Controle Interno - Administrador - CRA 072/TO

Chefe do SCIM



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520-7000
99700-010 Erechim-RS

ATA DE ABERTURA DE INVENTÁRIO

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021) foi iniciado o levantamento dos bens da Câmara de Vereadores de Erechim, relativo ao ano de 2021, em cumprimento a legislação vigente, mantendo a ordem dos inventários disposta no sistema de controle patrimonial. O Levantamento físico dos bens foi realizado pela Comissão de Inventário de Bens ano 2021, instaurada pela Portaria nº 1561/2021 – Bens Móveis.

Portaria nº 1561/2021 – Bens Móveis

Adiane Faustodina
ADIANE FÁTIMA STRINGHINI CUSTODIO

Adriano M. Fonseca
ADRIANO MENDES DA FONSECA

Altair Ribeiro de Camargo
ALTAIR RIBEIRO DE CAMARGO

Ana Paula Dalpuo
ANA PAULA DALPUPO

Antonio Carlos PrataViera
ANTONIO CARLOS PRATAVIERA

Cleonice Eva Girardi Concikovski
CLEONICE EVA GIRARDI CONCIKOVSKI

Daiane Texeira
DAIANE TEXEIRA

Direlei Marcia da Rosa
DIRLEI MARCIA DA ROSA

Elsa Maria Balestrin
ELSA MARIA BALESTRIN

Idiane Maria de Mattos
IDIANE MARIA DE MATTOS

Juciane Eduarda Federle
JUCIANE EDUARDA FEDERLE

Adilson Junior Pilotto
ADILSON JUNIOR PILOTTO

Alessandra Margarete Avila
ALESSANDRA MARGARETE AVILA

Ana Claudia Covatti
ANA CLAUDIA COVATTI

Andréia Nava
ANDRÉIA NAVA

Cesar de Camargo
CESAR DE CAMARGO

Daiane C. Ferreira
DAIANE CRAMES FERREIRA

Daiane Vanessa Bisinella
DAIANE VANESSA BISINELLA

Eliane Terezinha Rigon Gevinski
ELIANE TEREZINHA RIGON GEVINSKI

Evance Terezinha Kurek
EVANICE TEREZINHA KUREK

José Paulo Tochetto
JOSÉ PAULO TOCHETTO

Karina Nazzari
KARINA NAZZARI



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520-7000
99700-010 Erechim-RS

Karine Kostuczenko

KARINE KOSTUCZENKO

Letícia Tonatto

LETÍCIA TONATTO

Mariane Luísa Didoné Carvalho Leão

MARIANE LUÍSA DIDONÉ CARVALHO LEÃO

Micheli Maria Kammler

MICHELI MARIA KAMMLER

Natiele Collet

NATIELE COLLET

Vagner Pitrowski

VAGNER PITROWSKI

Leonir Carlos Bigaton

LEONIR CARLOS BIGATON

Lourdes Saleté Pedretti

LOURDES SALETE PEDRETTI

Mauro José Santin

MAURO JOSÉ SANTIN

Milena Carla Spazzini

MILENA CARLA SPAZZINI

Rony de Assis Gabriel

RONY DE ASSIS GABRIEL

Veruschka A.C. Terra

VERUSCHKA ADRIANE CABRAL TERRA



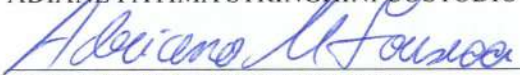
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520-7000
99700-010 Erechim-RS

ATA DE ENCERRAMENTO DE INVENTÁRIO

Aos trinta e um (31) dias do mês de Dezembro, foi feito o encerramento do Inventário de Bens ano 2021 da Câmara de Vereadores de Erechim, com o total de 84 páginas, realizado pela Comissão de Inventário, designada pela Portaria nº 1561/2021, a fim de relatar os trabalhos atinentes ao inventário dos bens patrimoniais do Poder Legislativo, em cumprimento à legislação vigente. O inventário realizado teve como finalidade principal comprovar a quantidade dos bens patrimoniais do acervo da Câmara Municipal, e as variações ocorridas durante o exercício. Para tal finalidade, foi realizado o levantamento físico de todos os bens permanentes. Foi realizada a vistoria “*in loco*”, com base nas listas de bens emitidas do Sistema de Controle Patrimonial acompanhada de formulários próprios. Quanto aos bens não localizados no momento da conferência o membro da Comissão que realizou o inventário preencheu manualmente o formulário padrão de notificação de bens não localizados, sendo entregue uma cópia ao responsável patrimonial do setor e a via original ao Setor de Patrimônio. Foi utilizado um formulário adicional para informar os bens encontrados no local no momento da conferência mas que não estão na lista impressa do sistema. Os formulários foram enviados à Divisão de Controle Patrimonial para verificação da origem dos bens via consulta no sistema informatizado de patrimônio e para que solicitasse aos respectivos responsáveis a adequação via transferência de bens. Na notificação, foi estabelecido o prazo de 02 dias úteis para que o responsável do setor prestasse contas referente ao extravio ou formalizasse o pedido de transferência. Quanto aos bens sem plaqueta, foi informado à Divisão de Controle Patrimonial no próprio formulário de bens, para que fosse providenciado o etiquetamento dos mesmos. Nada mais havendo a tratar, fica lavrada a presente ata, que vai assinada pela Comissão.

Portaria nº 1561/2021 – Bens Móveis


ADIANE FÁTIMA STRINGHINI CUSTODIO


ADRIANO MENDES DA FONSECA


ALTAIR RIBEIRO DE CAMARGO


ADILSON JUNIOR PILOTTO


ALESSANDRA MARGARETE AVILA


ANA CLÁUDIA COVATTI



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520-7000
99700-010 Erechim-RS

Ana Paula Dalpuo

ANA PAULA DALPUPO

Antonio Carlos Prata

ANTONIO CARLOS PRATAVIERA

Cleonice Eva Girardi Concikovski

CLEONICE EVA GIRARDI CONCIKOVSKI

Daiane Texeira

DAIANE TEXEIRA

Dirlei Marcia Da Rosa

DIRLEI MARCIA DA ROSA

Elsa Maria Balestrin

ELSA MARIA BALESTRIN

Idiane Maria de Mattos

IDIANE MARIA DE MATTOS

Juciane Eduarda Federle

JUCIANE EDUARDA FEDERLE

Karine Kostuczenko

KARINE KOSTUCZENKO

Letícia Tonatto

LETÍCIA TONATTO

Mariane Luísa Didoné Carvalho Leão

MARIANE LUÍSA DIDONÉ CARVALHO LEÃO

Micheli Maria Kammler

MICHÉLI MARIA KAMMLER

Natiele Collet

NATIELE COLLET

Vagner Pitrowski

VAGNER PITROWSKI

Andréia Nava

ANDRÉIA NAVA

Cesar de Camargo

CESAR DE CAMARGO

Daiane Cames Ferreira

DAIANE CRAMES FERREIRA

Daiane Vanessa Bisinella

DAIANE VANESSA BISINELLA

Eliane Terezinha Rigon Gevinski

ELIANE TEREZINHA RIGON GEVINSKI

Evance Terezinha Kurek

EVANICE TEREZINHA KUREK

José Paulo Tochetto

JOSÉ PAULO TOCHETTO

Karina Nazzari

KARINA NAZZARI

Leonir Carlos Bigaton

LEONIR CARLOS BIGATON

Lourdes Salette Pedretti

LOURDES SALETE PEDRETTI

Mauro José Santin

MAURO JOSÉ SANTIN

Milena Carla Spazzini

MILENA CARLA SPAZZINI

Rony de Assis Gabriel

RONY DE ASSIS GABRIEL

Veruschka Adriane Cabral Terra

VERUSCHKA ADRIANE CABRAL TERRA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520-7000
99700-010 Erechim-RS

ATA DE ABERTURA DE INVENTÁRIO

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021) foi iniciado o levantamento dos bens da Câmara de Vereadores de Erechim, relativo ao ano de 2021, em cumprimento a legislação vigente, mantendo a ordem dos inventários disposta no sistema de controle patrimonial. O Levantamento físico dos bens foi realizado pela Comissão de Inventário de Bens ano 2021, instaurada pela Portaria nº 1561/2021 – Bens Móveis.

Portaria nº 1561/2021 – Bens Móveis

Adiane Faustodina
ADIANE FÁTIMA STRINGHINI CUSTODIO

Adriano M. Fonseca
ADRIANO MENDES DA FONSECA

Altair Ribeiro de Camargo
ALTAIR RIBEIRO DE CAMARGO

Ana Paula Dalpuo
ANA PAULA DALPUPO

Antonio Carlos PrataViera
ANTONIO CARLOS PRATAVIERA

Cleonice Eva Girardi Concikovski
CLEONICE EVA GIRARDI CONCIKOVSKI

Daiane Texeira
DAIANE TEXEIRA

Dirllei Marcia da Rosa
DIRLEI MARCIA DA ROSA

Elsa Maria Balestrin
ELSA MARIA BALESTRIN

Idiane Maria de Mattos
IDIANE MARIA DE MATTOS

Juciane Eduarda Federle
JUCIANE EDUARDA FEDERLE

Adilson Junior Pilotto
ADILSON JUNIOR PILOTTO

Alessandra Margarete Avila
ALESSANDRA MARGARETE AVILA

Ana Claudia Covatti
ANA CLAUDIA COVATTI

Andréia Nava
ANDRÉIA NAVA

Cesar de Camargo
CESAR DE CAMARGO

Daiane C. Ferreira
DAIANE CRAMES FERREIRA

Daiane Vanessa Bisinella
DAIANE VANESSA BISINELLA

Eliane Terezinha Rigon Gevinski
ELIANE TEREZINHA RIGON GEVINSKI

Evance Terezinha Kurek
EVANICE TEREZINHA KUREK

José Paulo Tochetto
JOSÉ PAULO TOCHETTO

Karina Nazzari
KARINA NAZZARI



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520-7000
99700-010 Erechim-RS

Karine Kostuczenko

KARINE KOSTUCZENKO

Letícia Tonatto

LETÍCIA TONATTO

Mariane Luísa Didoné Carvalho Leão

MARIANE LUÍSA DIDONÉ CARVALHO LEÃO

Micheli Maria Kammler

MICHELI MARIA KAMMLER

Natiele Collet

NATIELE COLLET

Vagner Pitrowski

VAGNER PITROWSKI

Leonir Carlos Bigaton

LEONIR CARLOS BIGATON

Lourdes Saleté Pedretti

LOURDES SALETE PEDRETTI

Mauro José Santin

MAURO JOSÉ SANTIN

Milena Carla Spazzini

MILENA CARLA SPAZZINI

Rony de Assis Gabriel

RONY DE ASSIS GABRIEL

Veruschka A.C. Terra

VERUSCHKA ADRIANE CABRAL TERRA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520-7000
99700-010 Erechim-RS

ATA DE ENCERRAMENTO DE INVENTÁRIO

Aos trinta e um (31) dias do mês de Dezembro, foi feito o encerramento do Inventário de Bens ano 2021 da Câmara de Vereadores de Erechim, com o total de 84 páginas, realizado pela Comissão de Inventário, designada pela Portaria nº 1561/2021, a fim de relatar os trabalhos atinentes ao inventário dos bens patrimoniais do Poder Legislativo, em cumprimento à legislação vigente. O inventário realizado teve como finalidade principal comprovar a quantidade dos bens patrimoniais do acervo da Câmara Municipal, e as variações ocorridas durante o exercício. Para tal finalidade, foi realizado o levantamento físico de todos os bens permanentes. Foi realizada a vistoria “*in loco*”, com base nas listas de bens emitidas do Sistema de Controle Patrimonial acompanhada de formulários próprios. Quanto aos bens não localizados no momento da conferência o membro da Comissão que realizou o inventário preencheu manualmente o formulário padrão de notificação de bens não localizados, sendo entregue uma cópia ao responsável patrimonial do setor e a via original ao Setor de Patrimônio. Foi utilizado um formulário adicional para informar os bens encontrados no local no momento da conferência mas que não estão na lista impressa do sistema. Os formulários foram enviados à Divisão de Controle Patrimonial para verificação da origem dos bens via consulta no sistema informatizado de patrimônio e para que solicitasse aos respectivos responsáveis a adequação via transferência de bens. Na notificação, foi estabelecido o prazo de 02 dias úteis para que o responsável do setor prestasse contas referente ao extravio ou formalizasse o pedido de transferência. Quanto aos bens sem plaqueta, foi informado à Divisão de Controle Patrimonial no próprio formulário de bens, para que fosse providenciado o etiquetamento dos mesmos. Nada mais havendo a tratar, fica lavrada a presente ata, que vai assinada pela Comissão.

Portaria nº 1561/2021 – Bens Móveis


ADIANE FÁTIMA STRINGHINI CUSTODIO


ADRIANO MENDES DA FONSECA


ALTAIR RIBEIRO DE CAMARGO


ADILSON JUNIOR PILOTTO


ALESSANDRA MARGARETE AVILA


ANA CLÁUDIA COVATTI



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520-7000
99700-010 Erechim-RS

Ana Paula Dalpuo

ANA PAULA DALPUPO

Antonio Carlos Prata

ANTONIO CARLOS PRATAVIERA

Cleonice Eva Girardi Concikovski

CLEONICE EVA GIRARDI CONCIKOVSKI

Daiane Texeira

DAIANE TEXEIRA

Dirlei Marcia Da Rosa

DIRLEI MARCIA DA ROSA

Elsa Maria Balestrin

ELSA MARIA BALESTRIN

Idiane Maria de Mattos

IDIANE MARIA DE MATTOS

Juciane Eduarda Federle

JUCIANE EDUARDA FEDERLE

Karine Kostuczenko

KARINE KOSTUCZENKO

Letícia Tonatto

LETÍCIA TONATTO

Mariane Luísa Didoné Carvalho Leão

MARIANE LUÍSA DIDONÉ CARVALHO LEÃO

Micheli Maria Kammler

MICHÉLI MARIA KAMMLER

Natiele Collet

NATIELE COLLET

Vagner Pitrowski

VAGNER PITROWSKI

Andréia Nava

ANDRÉIA NAVA

Cesar de Camargo

CESAR DE CAMARGO

Daiane Cramés Ferreira

DAIANE CRAMES FERREIRA

Daiane Vanessa Bisinella

DAIANE VANESSA BISINELLA

Eliane Terezinha Rigon Gevinski

ELIANE TEREZINHA RIGON GEVINSKI

Evânice Terezinha Kurek

EVANICE TEREZINHA KUREK

José Paulo Tochetto

JOSÉ PAULO TOCHETTO

Karina Nazzari

KARINA NAZZARI

Leonir Carlos Bigaton

LEONIR CARLOS BIGATON

Lourdes Salette Pedretti

LOURDES SALETE PEDRETTI

Mauro José Santin

MAURO JOSÉ SANTIN

Milena Carla Spazzini

MILENA CARLA SPAZZINI

Rony de Assis Gabriel

RONY DE ASSIS GABRIEL

Veruschka Adriane Cabral Terra

VERUSCHKA ADRIANE CABRAL TERRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE
PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ERECHIM, QUANTO À REGULARIDADE DA ENTREGA E
GUARDA DE CÓPIAS DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS
DOS AGENTES PÚBLICOS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº
963, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Inciso IV letra “d” da Resolução do TCE-RS nº 1.134/2020

ANA LÚCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Wenceslau Rieder, nº 141, no Município de Erechim Rs, portadora do CPF nº 303.597.160/91 e do RG nº 9007731277-SSP/RS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, **DECLARA**, para fins de prova que o Agentes Públicos que desempenham atividades no Poder Legislativo de Erechim estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, nos termos da Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012.

Erechim RS, 10 de fevereiro de 2022.

ANA LÚCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo Municipal.
01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

E

**DECLARAÇÃO
INCISO IV, LETRA “e”
DA RESOLUÇÃO Nº 1.134/2020 – TCE-RS
SOBRE AS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS**

DECLARAMOS, para os devido fins e em especial para comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Inciso IV, letra “e” da Resolução nº 1.134/2020, que o Poder Legislativo de Erechim RS, através da Secretaria Municipal da Fazenda, unidades de Tesouraria e Contabilidade Municipal, efetuou as conciliações bancárias de todos os valores de movimentação financeira do exercício de 2021 e que os resultados refletem a real movimentação dos recursos financeiros e bancários. Segue em anexo a Relação de todas as contas com saldo em 31 de dezembro de 2021.

Erechim RS, 14 de Março de 2022.

Edson Luis Kammler
CRC/RS nº 088537/O-2
Contador do Município

TICIANE DAGOSTINI DE OLIVEIRA
Tesoureira

Ratifico a presente Declaração:

ANA LÚCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Legislativo Municipal.

01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Classificação	Descrição	Conta Bancária Associada	Saldo Contábil	Saldo Extrato	Diferença	Saldo Conciliado
04293	1.1.1.1.1.50.03.31.02.00	BRS-Câmara de Vereadores 04.073680.0-6	41/0210-59/04.073680.0-6	479.499,84 DB	482.923,64 DB	3.423,80 CR	482.923,64 DB
	Data	Histórico				Valores Pendentes	
	31/12/2021	RENDIMENTO				3.423,80 DB	
04365	1.1.1.1.1.50.03.31.12.00	BRS-Extraorçamentária Câmara de Vereadores c/c 041	41/2105-9/04.105354.0-6	180.960,81 DB	180.960,81 DB	0,00 CR	180.960,81 DB
05019	1.1.1.1.1.50.03.11.11.00	CEF-Câmara de Vereadores c/c 006.84-7	104/0470-7/006.000084-7	5.565,23 DB	5.595,74 DB	30,51 CR	5.595,74 DB
	Data	Histórico				Valores Pendentes	
	31/12/2021	Rendimento				30,51 DB	

Ticiane Dagostini /Aline Ferreira
Tesoureiro

Edson Luis Kammler
Contador

Rafael Martins Ayub
Presidente do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TOMADAS DE CONTAS
ESPECIAIS INSTAURADAS NO PERÍODO DE 2021, NO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ERECHIM.**

INCISO IV – Letra “f” da Resolução nº 1.134/2020 do TCE-RS

Declaramos para fins de exame das contas anuais e ordinárias da esfera municipal, nos termos previstos nos artigos 71, parágrafo único, e 82, do Regimento Interno do TCE-RS, aprovado pela Resolução nº 1.028, de 04 de março de 2.015, que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL de ERECHM, não contém nenhuma tomada de contas especiais instauradas no exercício de 2021.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Erechim RS, 14 de Março de 2022

ALESSANDO DAL ZOTTO
Presidente Exercício de 2022.